



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº. 013/2011, CONSTITUI E AMPLIA CARGOS EFETIVOS INCLUINDO-OS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – DO RELATÓRIO

Chega a Comissão de Orçamento e Finanças, para parecer o Projeto de Lei nº 013/2011, que constitui e amplia cargos efetivos incluindo-os no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná e dá outras providências, proposto pelo Executivo Municipal.

Em data de 17 de março do corrente ano a Comissão por intermédio da Presidência desta Casa de Leis, solicitou do Executivo Municipal para cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu artigo 16, no que se refere a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias,

Atendendo o pedido da Comissão o Executivo Municipal encaminhou para análise através do Ofício nº. 025/2011 do Departamento de Contabilidade, a declaração do ordenador de despesas que existe dotação orçamentária para subsidiar a criação dos referidos cargos, juntamente com impacto orçamentário financeiro que registra a seguinte situação:

- > situação atual 43,80%;
- > situação com ampliação dos novos cargos 46,35%.
- > Sendo que o limite prudencial é de 51,30%.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Considerando o impacto e analisando os limites prudenciais apresentado pelo Poder Executivo, o presente projeto de lei apresenta condições de deliberação e possível aprovação.

II – DO VOTO

Visto que o projeto observou as normas legais e constitucionais que regulamentam o Direito Financeiro. Assim sendo, a Comissão sem divergência de seus membros apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei em tese.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 25 de março de 2011.

Presidente: Antonio Cláudio Mendes

Vice: Dorival de Assis Ferreira

Membro: Darcy Donizete de Carvalho